

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 177, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com atenciosos cumprimentos, nos termos do inciso III do artigo 65 e artigo 135 da Constituição do Estado, solicito os bons préstimos de Vossas Excelências para que seja admitida o presente Projeto de Lei, que “Altera e acresce ao quadro - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais que compõe o Anexo I da Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023.”.

Nobres Parlamentares, a propositura em questão visa alterar o ANEXO I - ANEXO DE METAS FISCAIS - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA da Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024.”, conforme demonstrativo abaixo:

Onde se lê:

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

RS  
1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Taxas	Redução de Base de Cálculo	Usuários dos Serviços de Habilitação e Veículos	28.007.153,30	30.551.138,76	33.290.174,42	
ICMS	Isonção	C - Indústria de Transformação	12.301.275,00	12.973.724,20	13.659.307,68	
ICMS	Isonção	Q - Saúde humana e serviços sociais	193.242,05	203.805,63	214.575,53	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	5.746.796,19	6.063.054,13	6.383.450,17	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	10.508.388,00	11.082.829,03	11.668.490,05	
ICMS	Redução de Alíquota	Combustíveis	870.000,00	917.558,55	966.046,01	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	65.995.836,96	66.246.378,52	66.501.813,67	
ICMS	Crédito Presumido	J - Informação e comunicação	1.161.082,62	1.224.553,20	1.289.263,49	
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	14.084.518,28	14.879.345,60	15.694.769,56	
ICMS	Crédito Presumido	H - Transportes, armazenagem e correio	339.247,15	357.792,10	376.699,27	
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Tributário	771.562.263,47	813.760.807,90	856.783.184,04	
ICMS	Crédito Presumido	Q - Saúde humana e serviços sociais	6.833.181,52	7.206.717,39	7.587.549,16	
ICMS	Isonção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	51.195,53	53.994,13	56.847,40	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	H - Transportes, armazenagem e correio	2.602.337,60	2.744.594,39	2.889.629,73	
IPVA	Isonção	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	61.353.285,11	61.382.817,05	61.412.953,35	
<b>TOTAL</b>			<b>981.631.802,78</b>	<b>1.029.609.947,58</b>	<b>1.078.670.590,53</b>	

Fonte: DETRAN-CPLAN, ABR/2023. Sistemas: SPED, NF-e, NFC-e e SITAFE. Unidade Responsável: Assessoria de Estudos Econômicos/CRE/SEFIN, Data da Emissão: 05/04/23, Hora da Emissão: 10:00.

Notas:

DETRAN: Informações apresentadas à SEPOG/RO por ocasião do PLDO2024 no Processo Eletrônico nº 0035.000613/2023-44. Concessão de RENÚNCIA DE RECEITA de débitos relativos à taxas de licenciamento anual e multas referente à alienação de bens inservíveis mediante venda, por meio da modalidade de Leilão - Processo Eletrônico nº 0064.068323/2022-70, em atenção a Minuta do Projeto de Lei (ID 0031707709) e ANÁLISE SINTÉTICA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO SOBRE A RENÚNCIA DE RECEITA SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2023, 2024 E 2025 (ID 0035366673), renúncia no valor de R\$ 670.852,46 (seiscentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referente às taxas e R\$ 5.212,12 (cinco mil duzentos e doze reais e doze centavos) relativos à multas, totalizando o valor de R\$ 676.064,58 (seiscentos e setenta e seis mil sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a ser considerado da quantidade apurada do bens alienados. Nota1: A Renúncia de receita foi estimada com base nos Dados Históricos de 2017 a 2023, referentes à média aritmética simples do quantitativo de serviços de habilitação e veículos, sobre a base de cálculo reduzida em 8% do Total de UPFs de Composição dos Serviços para o Exercício de 2019 (RS 16.271.169,53), conforme indicado no Despacho DETRAN-DIRGERAL (5000874) (Processo Eletrônico nº 0010.023737/2019-08). No Exercício de 2020, embora prevista a renúncia de receita no montante da Dotação Total da LOA 2020 para esta Unidade Orçamentária DETRAN/RO, (Proc nº 0010.097930/2019-77 e LOA 2020 (LEI Nº 4.709 DE 30/12/2019), não foi efetivamente praticada, devido ao fato de não ter sido aprovado o projeto de lei sobre alteração de taxas de serviços relacionados a este DETRAN/RO, ainda correndo sua tramitação na Assembleia Legislativa (ALE-RO) no ano de 2021, tendo passado por alterações ao longo do período conforme registrado no processo nº 0010.507962/2019-94. Em 2022, permanece em análise conforme Despacho CASACIVIL-DITEL/CAB (002352044), no entanto, os novos valores calculados permaneceram dentro da margem da estimativa inicialmente realizada. Para os anos de 2024 a 2026, a projeção foi realizada mediante a aplicação ad hoc do percentual de 5% (média arredondada para menos), como acréscimo, sobre o montante do ano anterior, conforme tendência de crescimento da receita apontada na estimativa da 'Projeção da Receita 2024-2026 COM DEDUÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA, que foram estimados em: 41,600% (2024, RS420.163.742,07); 9,083% (2025, RS458.328.650,84) e de 8,965% (2026, RS499.419.705,67). Em 2024, a projeção inicial, caso a renúncia de receita indicada seja efetivamente praticada, diante das situações que possam ocorrer, do contrário, a arrecadação de 2024 poderá 'ceteris paribus', independente de eventual excesso de arrecadação dada tendência no exercício. Para o exercício de 2025, a projeção apresenta crescimento mais otimista na casa de 15,49%, quando comparado com a receita prevista na LOA2022. Nota2: Em relação às alterações na legislação tributária das receitas arrecadadas pelo DETRAN/RO, das quais possa ocasionar elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o art. 17, §3º, da LRF, tem-se a destacar que até a presente data não houve alteração na legislação referente às receitas arrecadadas por este DETRAN/RO, no entanto, há projetos que pleiteiam a alteração de taxas, com possibilidade de impacto em receitas futuras, nos seguintes termos: (A) Conforme mencionado na Nota 1, ainda se encontra em análise/discussão na CASACIVIL-DITEL/CAB, a tramitação Projeto de Lei que visa a Adequação da Tabela de Serviços e Taxas deste DETRAN/RO o qual "Dispõe sobre a adequação de nomenclatura, redução de valores, extinção e suspensão de cobrança de taxa da Tabela de Serviços e Taxas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e dá outras providências", que após ter passado pelos ajustes necessários nesta autarquia no processo eletrônico nº 0010.507962/2019-94, tendo em vista as recentes alterações do Código de Trânsito Brasileiro e as novas resoluções do CONTRAN, não tem efetiva deliberação/conclusão sobre o pleito, fatores também considerados quando da elaboração da projeção de receita para 2024-2026. Importante destacar a publicação da LEI Nº 5.244, de 07/01/2022, DOE/RO nº 4.1 - Suplemento (0023301284), que "Proíbe reajuste da tabela de referência dos valores de veículos, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dos valores constantes na Tabela dos Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, relativo ao ano de 2022", fator que pode concorrer para a não aplicação efetiva das renúncias de receita apresentadas nesta ocasião. (B) Ainda em avaliação, sem deliberação conclusiva, tem-se desenvolvido por essa Autarquia projeto para inclusão social que visa atender a população de baixa renda, por meio do Processo Administrativo 0010.057325/2021-88, sendo este o Projeto CNH Social, que se encontra em fase de análise interna, para ajustes e posterior apresentação à Casa de Leis para deliberação. (C) Medida Provisória nº 1.149, que assegura o Seguro DPVAT 2023. O texto dispõe sobre a gestão e operacionalização dos pedidos de indenizações com relação a eventuais acidentes ocorridos entre os dias 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023. Com a decisão, mantém-se neste ano de 2023 a isenção de cobrança de prêmio aos condutores de veículos na forma estabelecida no CTB. Fonte: <https://www.uol.com.br/carros/noticias/redacao/2022/12/28/dpvat-continua-em-2023-com-saldo-bilionario-mesmo-sem-cobranca-pelo-3-ano/>. fatores também considerados quando da elaboração da projeção de receita para 2024-2026.

- A estimativa da renúncia de receita foi realizada pelo Núcleo de Estudos Econômicos da Coordenadoria da Receita Estadual -CRE, da Secretaria de Finanças - SEFIN, com base em informações disponíveis nos bancos de dados de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS IPI) e Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados (SITAFE) atualizados até dezembro/2022.
- Para fins de estimativa da renúncia de receita, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis e decretos que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.
- A projeção dos valores para os exercícios de referência e para os dois subsequentes tomou como base a expectativa de inflação (IPCA) e de crescimento econômico (PIB), segundo informações do Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 13 de janeiro de 2022.
- Tabelas da Renúncia efetiva e potencial informadas pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, através do Processo SEI 0035.000650/2023-52, por meio do Ofício 2882/SEFIN-ASPLAN/2023 (SEI ID 0037480367) e Planilhas Anexo LDO 2024 - SEFIN (SEI ID 0037624147) e Anexo Estimativa da Receita Estadual (SEI ID 0037624148).

Leia-se:

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Taxas	Redução de Base de Cálculo	Usuários dos Serviços de Habilitação e Veículos	28.007.153,30	30.551.138,76	33.290.174,42	
ICMS	Isonção	C - Indústria de Transformação	12.301.275,00	12.973.724,20	13.659.307,68	
ICMS	Isonção	Q - Saúde humana e serviços sociais	193.242,05	203.805,63	214.575,53	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	10.508.388,00	11.082.829,03	11.668.490,05	
ICMS	Redução de Alíquota	Combustíveis	870.000,00	917.558,55	966.046,01	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	57.806.772,65	60.966.778,81	64.146.524,78	
ICMS	Crédito Presumido	J - Informação e comunicação	1.161.082,62	1.224.553,20	1.289.263,49	
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	14.084.518,28	14.879.345,60	15.694.769,56	
ICMS	Crédito Presumido	H - Transportes, armazenagem e correio	339.247,15	357.792,10	376.699,27	

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			O impacto da Renúncia a esta sendo considerado na estimativa da Receita
			2024	2025	2026	
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Tributário	771.582.263,47	813.760.807,90	856.763.184,04	COMPENSAÇÃO
ICMS	Crédito Presumido	Q - Saúde humana e serviços sociais	6.833.181,52	7.206.717,39	7.587.549,16	
ICMS	Isenção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	51.195,53	53.994,13	56.847,40	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	H - Transportes, armazenagem e correio	16.211.817,20	17.098.036,19	18.042.558,24	
IPVA	Isenção	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	61.353.258,11	64.707.133,96	68.126.517,75	
ICMS	Isenção	A - Produção Florestal	5.991,00	6.318,50	6.670,44	
ICMS	Isenção	G - Comércio atacadista de resíduos e sucata	322.389,90	340.013,35	358.952,09	
TAXAS	Alteração de Alíquota e Modificação de Base de Cálculo	Sector Pecuário - Pequeno e Médio Produtor Rural	200.582,09	213.624,98	225.935,39	
<b>TOTAL</b>			<b>981.832.357,87</b>	<b>1.036.544.172,28</b>	<b>1.092.474.065,30</b>	

Fonte: DETRAN-CPLAN, ABR/2023. Sistemas: SPED, NF-e, NFC-e e SITAFE. Unidade Responsável: Assessoria de Estudos Econômicos/CRE/SEFIN, Data da Emissão: 05/04/23, Hora da Emissão: 10:00.

#### Notas:

DETRAN: Informações apresentadas à SEPOG/RO por ocasião do PLDO2024 no Processo Eletrônico nº 0035.000613/2023-44. Concessão de RENÚNCIA DE RECEITA de débitos relativos à taxas de licenciamento anual e multas referente à alienação de bens inservíveis mediante venda, por meio da modalidade de Leilão - Processo Eletrônico nº 0064.068323/2022-70, em atenção a Minuta do Projeto de Lei (ID 0031707709) e ANÁLISE SINTÉTICA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO SOBRE A RENÚNCIA DE RECEITA SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2023, 2024 E 2025 (ID 0035366673), renúncia no valor de R\$ 670.852,46 (seiscentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referente aos taxados e R\$ 5.212,12 (cinco mil duzentos e doze reais e doze centavos) relativos a multas, totalizando o valor de R\$ 676.064,58 (seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a ser considerado na quantidade apurada do bens alienados. Nota1: A Renúncia de receita foi estimada com base nos Dados Históricos de 2017 a 2023, referentes à média aritmética simples do quantitativo de serviços de habilitação e veículos, sobre a base de cálculo reduzida em 8% do Total de LUPFs de Composição dos Serviços para o Exercício de 2019 (R\$ 16.271.169,53), conforme indicado no Despacho DETRAN-DIRGERAL (5000874) (Processo Eletrônico nº 0010.023737/2019-08). No Exercício de 2020, embora prevista a renúncia de receita no montante da LOA 2020 para esta Unidade Orçamentária DETRAN/RO, (Proc nº 0010.097930/2019-77 e LOA 2020 (LEI Nº 4.709 DE 30/12/2019), não foi efetivamente praticada, devido ao fato de não ter sido aprovado o projeto de lei sobre alteração de taxas de serviços relacionados a este DETRAN/RO, ainda correndo sua tramitação no Assembleia Legislativa (ALE-RO) no ano de 2021, tendo passando por alterações ao longo do período conforme registrado no processo nº 0010.507962/2019-94. Em 2022, permanece em análise conforme Despacho CASACIVIL-DITELGAB (0023525044), no entanto, os novos valores calculados permaneceram dentro da margem da estimativa inicialmente realizada. Para os anos de 2024 a 2026, a projeção foi realizada mediante a aplicação ad hoc do percentual de 5% (média arredondada para menos), como acréscimo, sobre o montante do ano anterior, conforme tendência de crescimento da receita apontada na estimativa da 'Projeção da Receita 2024-2026 COM DEMONSTRAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA, que foram estimados em: 41,600% (2024, R\$420.163.742,07); 9,083% (2025, R\$458.328.650,84) e de 8,965% (2026, R\$499.419.705,67). Em 2024, a projeção inicial, caso a renúncia de receita indicada seja efetivamente praticada, diante das situações que possam ocorrer, do contrário, a arrecadação de 2024 poderá 'ceteris paribus', independente de eventual excesso de arrecadação dada tendência no exercício. Para o exercício de 2025, a projeção apresenta crescimento mais otimista na casa de 15,49%, quando comparado com a receita prevista na LOA2022. Nota2: Em relação às alterações na legislação tributária das receitas arrecadadas pelo DETRAN/RO, das quais possa ocasionar elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o art. 17, §3º, da LRF, tem-se a destacar que até a presente data não houve alteração na legislação referente às receitas arrecadadas por este DETRAN/RO, no entanto, há projetos que pleiteiam a alteração de taxas, com possibilidade de impacto em receitas futuras, nos seguintes termos: (A) Conforme mencionado na Nota 1, ainda se encontra em análise/discussão na CASACIVIL-DITELGAB, a tramitação Projeto de Lei que visa a Adequação da Tabela de Serviços e Taxas deste DETRAN/RO a qual "Dispõe sobre a adequação de nomenclatura, redução de valores, extinção e suspensão de cobrança de taxa da Tabela de Serviços e Taxas no âmbito do Departamento Estadual do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e dá outras providências", que após ter passado pelos ajustes necessários nesta autarquia no processo eletrônico nº 0010.507962/2019-94, tendo em vista as recentes alterações do Código de Trânsito Brasileiro e as novas resoluções do CONTRAN, não tem efetiva deliberação/conclusão sobre o pleito, fatores também considerados quando da elaboração da projeção de receita para 2024-2026. Importante destacar a publicação da LEI Nº 5.244, de 07/01/2022, DOE/RO nº 4.1 - Suplemento (0023301284), que "Proíbe reajuste da tabela de referência dos valores de veículos, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dos valores constantes na Tabela dos Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, relativo ao ano de 2022", fator que pode ocorrer para a não aplicação efetiva das renúncias de receita apresentadas nesta ocasião. (B) Ainda em avaliação, sem deliberação conclusiva, tem-se desenvolvido por essa Autarquia projeto para inclusão social que visa atender a população de baixa renda, por meio do Processo Administrativo 0010.057325/2021-88, sendo este o Projeto CNH Social, que se encontra em fase de análise interna, para ajustes e posterior apresentação à Casa de Leis para deliberação. (C) Medida Provisória nº 1.149, que assegura o Seguro DPVAT 2023. O texto dispõe sobre a gestão e operacionalização dos pedidos de indenizações com relação a eventuais acidentes ocorridos entre os dias 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023. Com a decisão, mantém-se neste ano de 2023 a isenção de cobrança de prêmio aos condutores de veículos na forma estabelecida no CTB. Fonte: <https://www.uol.com.br/carros/noticias/redacao/2022/12/28/dpvat-continua-em-2023-com-saldo-bilionario-mesmo-sem-cobranca-pelo-3-ano/>. fatores também considerados quando da elaboração da projeção de receita para 2024-2026.

IDARON

Tabelas da Renúncia potencial informadas pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - IDARON, através do Processo SEI 0035.000635/2023-12, por meio do Ofício 6708/2023/IDARON-COPLAN.

#### SEFIN

1. A estimativa da renúncia de receita foi realizada pelo Núcleo de Estudos Econômicos da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, da Secretaria de Finanças - SEFIN, com base em informações disponíveis nos bancos de dados de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS IPI) e Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados (SITAFE) atualizados até dezembro/2022.

2. Para fins de estimativa da renúncia de receita, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis e decretos que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.

3. A projeção dos valores para os exercícios de referência e para os dois subsequentes tomou como base a expectativa de inflação (IPCA) e de crescimento econômico (PIB), segundo informações do Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 13 de janeiro de 2022.

4. Tabelas da Renúncia efetiva e potencial informadas pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, através do Processo SEI 0035.000650/2023-52, por meio do Ofício 2882/SEFIN-ASPLAN/2023 (SEI ID 0037480367) e Planilhas Anexo LDO 2024 - SEFIN (SEI ID 0037624147) e Anexo Estimativa da Receita Estadual e respectivas informações (SEI ID 0037624148 e SEI ID 0038192077)

5. Proposta de alteração de Renúncia de Receita, através do processo SEI n. 0041.001710/2023-75 (SEI ID 0042478426).

A outra alteração diz respeito tão somente aos aspectos técnicos, incluindo DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA, conforme quadros complementares: I - Quadro das Renúncias vigentes e II - Quadro da Renúncia Potencial ao Anexo I - Anexo de Metas Fiscais, os quais permitem maior detalhamento das renúncias vigentes e potenciais do Estado. Salienta-se que as renúncias potenciais só poderão ser implementadas mediante lei específica estadual.

### DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA

#### I - Quadro das Renúncias vigentes:

TRIBUTO	BENEFÍCIO	SETOR/PROGRAMA	2024	2025	2026
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	13.823.549	14.579.214	15.349.638
ICMS	Crédito Presumido	H - Transportes, armazenagem e correio	339.247	357.792	376.699
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Tributário	771.582.263	813.760.808	856.763.184
ICMS	Crédito Presumido	Q - Saúde humana e serviços sociais	6.833.182	7.206.717	7.587.549
ICMS	Isenção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	51.196	53.994	56.847
ICMS	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	4.583.217	4.833.759	5.089.194
ICMS	Redução de Base de Cálculo	H - Transportes, armazenagem e correio	2.602.338	2.744.594	2.889.630
IPVA	Isenção de IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	540.729	570.288	600.424
Totais			800.355.721	844.107.166	888.713.165

#### II - Quadro da Renúncia Potencial:

TRIBUTO	BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	SETOR/PROGRAMA	2024	2025	2026
TAXAS	Alteração de Alíquota e Modificação de Base de Cálculo	Indicação Parlamentar nº 2748/21 (SEI ID 0017425953), visto que incidirão alterações nas taxas arrecadadas pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia.	Setor Pecuário - Pequeno e Médio Produtor Rural	200.582	213.625	225.935
TAXAS	Redução de base de cálculo	Proíbe reajuste da tabela de referência dos valores de veículos, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dos valores constantes na Tabela dos Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, relativo ao ano de 2022", fator que pode ocorrer para a não aplicação efetiva das renúncias de receita apresentadas nesta ocasião. (B) Ainda em avaliação, sem deliberação conclusiva, tem-se desenvolvido por essa Autarquia projeto para inclusão social que visa atender a população de baixa renda, por meio do Processo Administrativo 0010.057325/2021-88, sendo este o Projeto CNH Social, que se encontra em fase de análise interna, para ajustes e posterior apresentação à Casa de Leis para deliberação. (C) Medida Provisória nº 1.149, que assegura o Seguro DPVAT 2023.	Usuários dos Serviços de Habilitação e Veículos	28.007.153	30.551.139	33.290.174
ICMS	Isenção	Dispensar o Diferencial de alíquota para demais indústrias do Simples que produzem em RO, conforme já existe para roupas e confecções, calçados e de artefatos, entre outros.	C - Indústria de Transformação	12.301.275	12.973.724	13.659.308
ICMS	Isenção	Adesão ao Convênio nº 32, de 7 de abril de 2022 - "Autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamentos relativas a doações com destino a entidades beneficentes que atuem na área da saúde.".	Q - Saúde humana e serviços sociais	193.242	203.806	214.576

ICMS	Redução de Base de Cálculo	Redução da Base de Cálculo do ICMS nas operações de saídas interestaduais, exceto para as regiões Sul e Sudeste, de forma que a alíquota seja reduzida de 12% para 7%. De acordo com a Conab, Rondônia é o 2º maior produtor de café conilon do país, com cerca de 17% da produção nacional. O maior produtor é o estado do Espírito Santo, com 67% da produção Nacional. Sendo o ES nosso maior concorrente em termos de produção, a tendência é o estado de Rondônia reproduzir práticas estabelecidas pela aquela UF. Caso o estado de Rondônia NÃO faça um alinhamento de carga tributária com o ES, o custo tributário do café de Rondônia seria 5% maior. Isso geraria um aumento da desigualdade de competitividade entre os produtores destes dois estados e geraria um desequilíbrio em desfavor dos produtores rondonienses.	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	5.748.796	6.063.054	6.383.450
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Redução de 66,67% da base de cálculo do ICMS na saída interestadual de gado bovino, de forma a reduzir a carga tributária efetiva de 12% para 4%, nas vendas para MT, MS, SP, PR, SC, RR e GO, limitada à saída de 500 mil cabeças.	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	10.508.388	11.082.829	11.668.490
ICMS	Redução de Aliquota	Redução de Aliquota de 4% para 1% sobre a Querosene de Aviação - QAV	Combustíveis	870.000	917.559	966.046
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Permitir uma escala de saída do SIMPLES para o Regime Normal de forma a reduzir o impacto do desenquadramento e evitar uma possível evasão fiscal.	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	47.474.759,32	50.069.965,98	52.673.880,76
ICMS	Crédito presumido	Adesão ao convênio ICMS nº 56/2012 que "Dispõe sobre a instituição de crédito presumido em substituição aos estornos de débitos decorrentes das prestações de serviços de telecomunicações."	J - Informação e comunicação	1.161.083	1.224.553	1.289.263
ICMS	Crédito presumido	Fomentar um novo segmento econômico, utilizando a capacidade logística do Estado e visando a geração de emprego e renda. Através do benefício para empresas que pratiquem atividade comercial, exclusivamente, via Internet ou de vendas por correspondência. (E-commerce)	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	260.969	300.132	345.132
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dispõe sobre a concessão de benefício fiscal nas operações internas com querosene de aviação - QAV e gasolina de aviação - GAV. (Processo SEI nº 0041.001710/2023-75)	H - Transporte, Armazenagem e Correio	13.609.480	14.353.442	15.152.929
ICMS	Isenção	Isenção de ICMS sobre a produção de Borracha Natural no Estado de Rondônia e para outros Estados. (Processo SEI nº 0030.076237/2022-28)	A - Produção Florestal	5.991	6.319	6.670
ICMS	Isenção	Isenção de ICMS beneficiando exclusivamente as Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Sucatas. (Processo SEI nº 0030.008827/2023-17)	G - Comércio atacadista de resíduos e sucata	322.390	340.013	358.952
IPVA	Isenção	Isenção do IPVA para proprietários de motocicletas e motonetas (veículos de duas rodas) cuja litragem do motor seja menor ou igual a 170 cilindradas. Conforme resolução nº 15 do Senado Federal.	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	55.328.374	58.352.899	61.436.500
IPVA	Isenção	Isenção para proprietários de veículos de serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	5.484.155	5.783.947	6.089.594
Total Geral de Renúncias em Potencial				181.476.637	192.437.006	203.760.900

A proposta de alteração visa ampliar, sob condições a serem observadas pelas empresas interessadas, o benefício da redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com Querosene de Aviação - QAV e Gasolina de Aviação - GAV, utilizados no abastecimento de aeronaves que operam em voos regulares de passageiros originados no estado de Rondônia e táxis aéreos.

Conforme amplamente divulgado, o estado de Rondônia foi surpreendido com uma drástica redução da malha aérea. Voos importantes saindo de Porto Velho com destino a Manaus e Cuiabá foram simplesmente retirados do menu de opções, além da redução do quantitativo de saídas para Brasília e São Paulo. As justificativas para esse quadro são diversas, destaca-se, no que interessa, a hipótese do alto custo operacional.

A redução dos voos não só prejudica o consumidor rondoniense, mas impacta sobremaneira a economia local e o turismo. Tal redução na malha aérea tem causado preocupação e inúmeros problemas para a comunidade e o desenvolvimento econômico regional, o que culminou em reuniões, audiências públicas e mobilizações envolvendo o Governo do Estado, Judiciário, Ministério Público, Agência Nacional de Aviação - ANAC, Deputados Federais e Estaduais e Prefeitura de Porto Velho, que divulgou recentemente na imprensa ter autorizado o Município a ingressar no Tribunal de Justiça de Rondônia com Ação Civil Pública, com pedido de tutela antecipada, contra as empresas aéreas Gol e Azul, em razão da retirada de voos comerciais, prejudicando a população e a economia da capital e de todo o Estado de Rondônia.

Visando reverter tal quadro, por meio de incentivo tributário, a presente medida consiste no escalonamento da redução da base de cálculo do ICMS incidente sobre os combustíveis utilizados na aviação - QAV e GAV, exigindo-se, para tanto, que as empresas interessadas incrementem a expansão da malha aérea.

As empresas interessadas, que possuem maior potencial de investimento, deverão ofertar a quantidade mínima de assentos em voos nacionais, internacionais e intraestadual, a saber: (i) 120 (cento e vinte) assentos em voos nacionais e internacionais; e (ii) 40 (quarenta) assentos em voos intraestaduais.

Pondera-se que a imposição de requisitos diferenciados em razão do capital, reveste-se de crucial importância, uma vez que permitirá que empresas com menor capacidade financeira possam atuar na malha aérea local, a favorecer, desse modo, a integração entre os diversos municípios do estado de Rondônia. Outrossim, os fatores de **discrímén** - tratamento diferenciado em razão do capital social - empregado na norma, mostram-se compatíveis com os postulados da isonomia e da capacidade contributiva, bem como leva em consideração as particularidades dessa atividade econômica.

O Estado de Rondônia, ciente de seu papel de resolver problemas sociais e fomentar a atividade econômica, criará melhores condições para que as empresas aéreas enfrentem a escalada dos custos operacionais, especialmente a oscilação do preço do QAV e GAV - os preços desses combustíveis estão atrelados ao dólar, consequentemente, construirá um ambiente altamente favorável à recuperação, até mesmo ao aumento da oferta de voos, partindo, em especial, de nossa capital, a acarretar o desenvolvimento econômico, impulsionar negócios, facilitar a vida das pessoas e incentivar o turismo regional.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis, para aprovação da presente proposta de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, aos ditames legais, em especial à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à Constituição Federal.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 11/10/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042573122** e o código CRC **B56414C4**.





GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera e acresce ao quadro - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais que compõe o Anexo I da Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o quadro - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais que compõe o Anexo I da Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023, que “ Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024.”, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido ao Anexo de Metas Fiscais do Anexo I da Lei nº 5.584, de 2023, o DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA, qual inclui quadros complementares: I - Quadro das Renúncias vigentes e II - Quadro da Renúncia Potencial, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/10/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042573599** e o código CRC **356841FE**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001427/2023-22

SEI nº 0042573599



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

ADENDO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Taxas	Redução de Base de Cálculo	Usuários dos Serviços de Habilitação e Veículos	28.007.153,30	30.551.138,76	33.290.174,42	O impacto da Renúncia já está sendo considerado na estimativa da Receita.
ICMS	Isenção	C - Indústria de Transformação	12.301.275,00	12.973.724,20	13.659.307,68	
ICMS	Isenção	Q - Saúde humana e serviços sociais	193.242,05	203.805,63	214.575,53	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	10.508.388,00	11.082.829,03	11.668.490,05	
ICMS	Redução de Alíquota	Combustíveis	870.000,00	917.558,55	966.046,01	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	57.806.772,65	60.966.778,81	64.146.524,78	
ICMS	Crédito Presumido	J - Informação e comunicação	1.161.082,62	1.224.553,20	1.289.263,49	
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	14.084.518,28	14.879.345,60	15.694.769,56	
ICMS	Crédito Presumido	H - Transportes, armazenagem e correio	339.247,15	357.792,10	376.699,27	
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Tributário	771.582.263,47	813.760.807,90	856.763.184,04	
ICMS	Crédito Presumido	Q - Saúde humana e serviços sociais	6.833.181,52	7.206.717,39	7.587.549,16	
ICMS	Isenção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	51.195,53	53.994,13	56.847,40	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	H - Transportes, armazenagem e correio	16.211.817,20	17.098.036,19	18.042.558,24	
IPVA	Isenção	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	61.353.258,11	64.707.133,96	68.126.517,75	
ICMS	Isenção	A - Produção Florestal	5.991,00	6.318,50	6.670,44	
ICMS	Isenção	G - Comércio atacadista de resíduos e sucata	322.389,90	340.013,35	358.952,09	
TAXAS	Alteração de Alíquota e Modificação de Base de Cálculo	Setor Pecuário - Pequeno e Médio Produtor Rural	200.582,09	213.624,98	225.935,39	
<b>TOTAL</b>			<b>981.832.357,87</b>	<b>1.036.544.172,28</b>	<b>1.092.474.065,30</b>	

Fonte: DETRAN-CPLAN, ABR/2023. Sistemas: SPED, NF-e, NFC-e e SITAFE. Unidade Responsável: Assessoria de Estudos Econômicos/CRE/SEFIN, Data da Emissão: 05/04/23, Hora da Emissão: 10:00.

Notas:

DETRAN: Informações apresentadas à SEPOG/RO por ocasião do PLDO2024 no Processo Eletrônico nº 0035.000613/2023-44. Concessão de RENÚNCIA DE RECEITA de débitos relativos à taxas de licenciamento anual e multas referente à alienação de bens inservíveis mediante venda, por meio da modalidade de Leilão - Processo Eletrônico nº 0064.068323/2022-70, em atenção a Minuta do Projeto de Lei (ID 0031707709) e ANÁLISE SINTÉTICA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO SOBRE A RENÚNCIA DE RECEITA SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2023, 2024 E 2025 (ID 0035366673), renúncia no valor de R\$ 670.852,46 (seiscentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referente as taxas e R\$ 5.212,12 (cinco mil duzentos e doze reais e doze centavos) relativos à multas, totalizando o valor de R\$ 676.064,58 (seiscentos e setenta e seis mil sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a ser considerado da quantidade apurada do bens alienados. Nota1: A Renúncia de receita foi estimada com base nos Dados Históricos de 2017 a 2023, referentes à média aritmética simples do quantitativo de serviços de habilitação e veículos, sobre a base de cálculo reduzida em 8% do Total de UPFs de Composição dos Serviços para o Exercício de 2019 (R\$ 16.271.169,53), conforme indicado no Despacho DETRAN-DIRGERAL (5000874) (Processo Eletrônico nº 0010.023737/2019-08). No Exercício de 2020, embora prevista a renúncia de receita no montante da Dotação Total da LOA 2020 para esta Unidade Orçamentária DETRAN/RO, (Proc nº 0010.097930/2019-77 e LOA 2020 (LEI Nº 4.709 DE 30/12/2019), não foi efetivamente praticada, devido ao fato de não ter sido aprovado o projeto de lei sobre alteração de taxas de serviços relacionados a este DETRAN/RO, ainda correndo sua tramitação na Assembleia Legislativa (ALE-RO) no ano de 2021, tendo passando por alterações ao longo do período conforme registrado no processo nº 0010.507962/2019-94. Em 2022, permanece em análise conforme Despacho CASACIVIL-DITELGAB (0023525044), no entanto, os novos valores calculados permaneceram dentro da margem da estimativa inicialmente realizada. Para os anos de 2024 a 2026, a projeção foi realizada mediante a aplicação ad hoc do percentual de 5% (média arredondada para menos), como acréscimo, sobre o montante do ano anterior, conforme tendência de crescimento da receita apontada na estimativa da 'Projeção da Receita 2024-2026 'COM DEDUÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA, que foram estimados em: 41,600% (2024, R\$420.163.742,07); 9,083% (2025, R\$458.328.650,84) e de 8,965% (2026, R\$499.419.705,67). Em 2024, a projeção inicial, caso a renúncia de receita indicada seja efetivamente praticada, diante das situações que possam ocorrer, do contrário, a arrecadação de 2024 poderá 'ceteris paribus', independente de eventual excesso de arrecadação dada tendência no exercício. Para o exercício de 2025, a projeção apresenta crescimento mais otimista na casa de 15,49%, quando comparado com a receita prevista na LOA2022. Nota2: Em relação às alterações na legislação tributária das receitas arrecadadas pelo DETRAN/RO, das quais possa ocasionar elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o art. 17, §3º, da LRF, tem-se a destacar que até a presente data não houve alteração na legislação referente às receitas arrecadadas por este DETRAN/RO, no entanto, há projetos que pleiteiam a alteração de taxas, com possibilidade de impacto em receitas futuras, nos seguintes termos: (A) Conforme mencionado na Nota 1, ainda se encontra em análise/discussão na CASACIVIL-DITELGAB, a tramitação Projeto de Lei que visa a Adequação da Tabela de Serviços e Taxas deste DETRAN/RO o qual "Dispõe sobre a adequação de nomenclatura, redução de valores, extinção e suspensão de cobrança de taxa da Tabela de Serviços e Taxas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e dá outras providências", que após ter passado pelos ajustes necessários nesta autarquia no processo eletrônico nº 0010.507962/2019-94, tendo em vista as recentes alterações do Código de Trânsito Brasileiro e as novas resoluções do CONTRAN, não tem efetiva deliberação/conclusão sobre o pleito, fatores também considerados quando da elaboração da projeção de receita para 2024-2026. Importante destacar a publicação da LEI Nº 5.244, de 07/01/2022, DOE/RO nº 4.1 - Suplemento (0023301284), que "Proíbe reajuste da tabela de referência dos valores de veículos, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dos valores constantes na Tabela dos Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, relativo ao ano de 2022", fator que pode concorrer para a não aplicação efetiva das renúncias de receita apresentadas nesta ocasião. (B) Ainda em avaliação, sem deliberação conclusiva, tem-se desenvolvido por essa Autarquia projeto para inclusão social que visa atender a população de baixa renda, por meio do Processo Administrativo 0010.057325/2021-88, sendo este o Projeto CNH Social, que se encontra em fase de análise interna, para ajustes e posterior apresentação à Casa de Leis para deliberação. (C) Medida Provisória nº 1.149, que assegura o Seguro DPVAT 2023. O texto dispõe sobre a gestão e operacionalização dos pedidos de indenizações com relação a eventuais acidentes ocorridos entre os dias 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023. Com a decisão, mantém-se neste ano de 2023 a isenção de cobrança de prêmio aos condutores de veículos na forma estabelecida no CTB. Fonte: <https://www.uol.com.br/carros/noticias/redacao/2022/12/28/dpvat-continua-em-2023-com-saldo-bilionario-mesmo-sem-cobranca-pelo-3-ano>". fatores também considerados quando da elaboração da projeção de receita para 2024-2026.

#### IDARON

Tabelas da Renúncia potencial informadas pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - IDARON, através do Processo SEI 0035.000635/2023-12, por meio do Ofício 6708/2023/IDARON-COPLAN.

#### SEFIN

1. A estimativa da renúncia de receita foi realizada pelo Núcleo de Estudos Econômicos da Coordenadoria da Receita Estadual -CRE, da Secretaria de Finanças - SEFIN, com base em informações disponíveis nos bancos de dados de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS IPI) e Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados (SITAFE) atualizados até dezembro/2022.
2. Para fins de estimativa da renúncia de receita, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis e decretos que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.
3. A projeção dos valores para os exercícios de referência e para os dois subsequentes tomou como base a expectativa de inflação (IPCA) e de crescimento econômico (PIB), segundo informações do Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 13 de janeiro de 2022.
4. Tabelas da Renúncia efetiva e potencial informadas pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, através do Processo SEI 0035.000650/2023-52, por meio do Ofício 2882/SEFIN-ASPLAN/2023 (SEI ID 0037480367) e Planilhas Anexo LDO 2024 - SEFIN (SEI ID 0037624147) e Anexo Estimativa da Receita Estadual e respectivas informações (SEI ID 0037624148 e SEI ID 0038192077)
5. Proposta de alteração de Renúncia de Receita, através do processo SEI n. 0041.001710/2023-75 (SEI ID 0042478426).

### DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA

#### I - Quadro das Renúncias vigentes:

TRIBUTO	BENEFÍCIO	SETOR/PROGRAMA	2024	2025	2026
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	13.823.549	14.579.214	15.349.638
ICMS	Crédito Presumido	H - Transportes, armazenagem e correio	339.247	357.792	376.699
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Tributário	771.582.263	813.760.808	856.763.184
ICMS	Crédito Presumido	Q - Saúde humana e serviços sociais	6.833.182	7.206.717	7.587.549
ICMS	Isenção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	51.196	53.994	56.847
ICMS	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	4.583.217	4.833.759	5.089.194
ICMS	Redução de Base de Cálculo	H - Transportes, armazenagem e correio	2.602.338	2.744.594	2.889.630
IPVA	Isenção de IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	540.729	570.288	600.424
Totais			800.355.721	844.107.166	888.713.165

#### II - Quadro da Renúncia Potencial:

TRIBUTO	BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	SETOR/PROGRAMA	2024	2025	2026
		Indicação				

TAXAS	Alteração de Alíquota e Modificação de Base de Cálculo	Parlamentar nº 2748/21 (SEI ID 0017425953), visto que incidirão alterações nas taxas arrecadadas pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia.	Setor Pecuário - Pequeno e Médio Produtor Rural	200.582	213.625	225.935
TAXAS	Redução de base de cálculo	Proíbe reajuste da tabela de referência dos valores de veículos, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dos valores constantes na Tabela dos Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, relativo ao ano de 2022", fator que pode concorrer para a não aplicação efetiva das renúncias de receita apresentadas nesta ocasião. (B) Ainda em avaliação, sem deliberação conclusiva, tem-se desenvolvido por essa Autarquia projeto para inclusão social que visa atender a população de baixa renda, por meio do Processo Administrativo 0010.057325/2021-88, sendo este o Projeto CNH Social, que se encontra em fase de análise interna, para ajustes e posterior apresentação à Casa de Leis para deliberação. (C) Medida Provisória nº 1.149, que assegura o Seguro DPVAT 2023.	Usuários dos Serviços de Habilitação e Veículos	28.007.153	30.551.139	33.290.174
ICMS	Isenção	Dispensar o Diferencial de alíquota para demais indústrias do Simples que produzem em RO, conforme já existe para roupas e confecções, calçados e de artefatos, entre outros.	C - Indústria de Transformação	12.301.275	12.973.724	13.659.308
ICMS	Isenção	Adesão ao Convênio nº 32, de 7 de abril de 2022 - "Autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamentos relativas a doações com destino a entidades beneficentes que atuem na área da saúde."	D - Saúde humana e serviços sociais	103.242	203.806	214.576

ICMS	Descrição	Parâmetro	IC - Saúde Humana e Serviços Sociais	199.242	209.000	214.310
		<p>Redução da Base de Cálculo do ICMS nas operações de saídas interestaduais, exceto para as regiões Sul e Sudeste, de forma que a alíquota seja reduzida de 12% para 7%.</p> <p>De acordo com a Conab, Rondônia é o 2º maior produtor de café conilon do país, com cerca de 17% da produção nacional. O maior produtor é o estado do Espírito Santo, com 67% da produção Nacional. Sendo o ES nosso maior concorrente em termos de produção, a tendência é o estado de Rondônia reproduzir práticas estabelecidas pela aquela UF. Caso o estado de Rondônia NÃO faça um alinhamento de carga tributária com o ES, o custo tributário do café de Rondônia seria 5% maior. Isso geraria um aumento da desigualdade de competitividade entre os produtores destes dois estados e geraria um desequilíbrio em favor dos produtores rondonienses.</p>				
ICMS	Redução de Base de Cálculo		G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	5.748.796	6.063.054	6.383.450
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Redução de 66,67% da base de cálculo do ICMS na saída interestadual de gado bovino, de forma a reduzir a carga tributária efetiva de 12% para 4%, nas vendas para MT, MS, SP, PR, SC, RR e GO, limitada à saída de 500 mil cabeças.	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	10.508.388	11.082.829	11.668.490
ICMS	Redução de Alíquota	Redução de Alíquota de 4% para 1% sobre a Querosene de Aviação - QAV	Combustíveis	870.000	917.559	966.046
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Permitir uma escala de saída do SIMPLES para o Regime Normal de forma a reduzir o impacto do desenquadramento e evitar uma possível evasão fiscal.	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	47.474.759,32	50.069.965,98	52.673.880,76
		Adesão ao convênio ICMS nº 56/2012 que dispõe sobre a instituição de crédito presumido em substituição aos estornos de débitos decorrentes das prestações de serviços de				

ICMS	Crédito presumido	telecomunicações." J - Informação e comunicação		1.161.083	1.224.553	1.289.263
		Fomentar um novo segmento econômico, utilizando a capacidade logística do Estado e visando a geração de emprego e renda. Através do benefício para empresas que pratiquem atividade comercial, exclusivamente, via Internet ou de vendas por correspondência. (E-commerce)				
ICMS	Crédito presumido		G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	260.969	300.132	345.132
		Dispõe sobre a concessão de benefício fiscal nas operações internas com querosene de aviação - QAV e gasolina de aviação - GAV. (Processo SEI n. 0041.001710/2023-75)				
ICMS	Redução de Base de Cálculo		H - Transporte, Armazenagem e Correio	13.609.480	14.353.442	15.152.929
		Isenção de ICMS sobre a produção de Borracha Natural no Estado de Rondônia e para outros Estados. (Processo SEI n. 0030.076237/2022-28)				
ICMS	Isenção		A - Produção Florestal	5.991	6.319	6.670
		Isenção de ICMS beneficiando exclusivamente as Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Sucatas. (Processo SEI n. 0030.008827/2023-17)				
ICMS	Isenção		G - Comércio atacadista de resíduos e sucata	322.390	340.013	358.952
		Isenção do IPVA para proprietários de motocicletas e motonetas (veículos de duas rodas) cuja litragem do motor seja menor ou igual a 170 cilindradas. Conforme resolução n° 15 do Senado Federal.				
IPVA	Isenção		Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	55.328.374	58.352.899	61.436.500
		Isenção para proprietários de veículos de serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede				
IPVA	Isenção		Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	5.484.155	5.783.947	6.089.594
Total Geral de Renúncias em Potencial				181.476.637	192.437.006	203.760.900



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/10/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042574207** e o código CRC **B95B944C**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0035.001427/2023-22

SEI nº 0042574207



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 305/2023-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 14/12/2023  
Horas 11 : 20  
Por: Caroline B.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 261/2023, que “Altera e acresce ao quadro - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais que compõe o Anexo I da Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro de 2023.

Deputado ALEX REDANO  
Presidente - ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 261/2023**

Altera e acresce ao quadro - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais que compõe o Anexo I da Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica alterado o quadro - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais que compõe o Anexo I da Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024”, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido ao Anexo de Metas Fiscais do Anexo I da Lei nº 5.584, de 2023, o DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA, qual inclui quadros complementares: I - Quadro das Renúncias vigentes e II - Quadro da Renúncia Potencial, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro de 2023.

Deputado **MARCELO CRUZ**  
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I

## PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Taxas	Redução de Base de Cálculo	Usuários dos Serviços de Habilitação e Veículos	28.007.153,30	30.551.138,76	33.290.174,42	O impacto da Renúncia já está sendo considerado na estimativa da Receita.
ICMS	Isenção	C - Indústria de Transformação	12.301.275,00	12.973.724,20	13.659.307,68	
ICMS	Isenção	Q - Saúde humana e serviços sociais	193.242,05	203.805,63	214.575,53	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	10.508.388,00	11.082.829,03	11.668.490,05	
ICMS	Redução de Alíquota	Combustíveis	870.000,00	917.558,55	966.046,01	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	57.806.772,65	60.966.778,81	64.146.524,78	
ICMS	Crédito Presumido	J - Informação e comunicação	1.161.082,62	1.224.553,20	1.289.263,49	
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	14.084.518,28	14.879.345,60	15.694.789,56	
ICMS	Crédito Presumido	H - Transportes, armazenagem e correio	339.247,15	357.792,10	376.699,27	
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Tributário	771.582.263,47	813.760.807,90	856.763.184,04	
ICMS	Crédito Presumido	Q - Saúde humana e serviços sociais	6.833.181,52	7.206.717,39	7.587.549,16	
ICMS	Isenção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	51.195,53	53.994,13	56.847,40	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	H - Transportes, armazenagem e correio	16.211.817,20	17.098.036,19	18.042.558,24	
IPVA	Isenção	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	61.353.258,11	64.707.133,96	68.126.517,75	
ICMS	Isenção	A - Produção Florestal	5.991,00	6.318,50	6.670,44	
ICMS	Isenção	G - Comércio atacadista de resíduos e sucata	322.389,90	340.013,35	358.952,09	
TAXAS	Alteração de Alíquota e Modificação de Base de Cálculo	Sector Pecuário - Pequeno e Médio Produtor Rural	200.562,09	213.624,98	225.935,39	
<b>TOTAL</b>			<b>981.832.357,87</b>	<b>1.036.544.172,28</b>	<b>1.092.474.065,30</b>	

Fonte: DETRAN-PLAN\_ABR/2023. Sistemas: SPED, NF-e, NFC-e e SITAPE. Unidade Responsável: Assessoria de Estudos Econômicos/CRE/SEFIN. Data da Emissão: 05/04/23, Hora da Emissão: 10:00.

#### Notas:

DETRAN: Informações apresentadas à SEPOG/RO por ocasião do PLDO2024 no Processo Eletrônico nº 0035.000613/2023-44. Concessão de RENÚNCIA DE RECEITA de débitos relativos à taxas de licenciamento anual e multas referente à alienação de bens inservíveis mediante venda, por meio da modalidade de Leilão - Processo Eletrônico nº 0064.068323/2022-70, em atenção a Minuta do Projeto de Lei (ID 0031707709) e ANÁLISE SINÉTICA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO SOBRE A RENÚNCIA DE RECEITA SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2023, 2024 E 2025 (ID 0035366673), renúncia no valor de R\$ 670.852,46 (seiscentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referente às taxas e R\$ 5.212,12 (cinco mil duzentos e doze reais e doze centavos) relativos à multas, totalizando o valor de R\$ 676.064,58 (seiscentos e setenta e seis mil sessenta e quatro reais e cinco e oito centavos) a ser considerado da quantidade apurada do bens alienados. Nota 1: A Renúncia de receita foi estimada com base nos Dados Históricos de 2017 a 2023, referentes à média aritmética simples do quantitativo de serviços de habilitação e veículos, sobre a base de cálculo reduzida em 8% do total de UPF e de Composição dos Serviços para o Exercício de 2019 (R\$ 16.271.169,53), conforme indicado no Despacho DETRAN-DIRGERAL (5000874) (Processo Eletrônico nº 0010.023737/2019-08). No Exercício de 2020, embora prevista a renúncia de receita no montante da Dotação Total da LOA 2020 para esta Unidade Orçamentária DETRAN/RO, (Proc nº 0010.097930/2019-77 e LOA 2020 (LEI Nº 4.709 DE 30/12/2019), não foi efetivamente praticada, devido ao fato de não ter sido aprovado o projeto de lei sobre alteração de taxas de serviços relacionados a este DETRAN/RO, ainda correndo sua tramitação na Assembleia Legislativa (ALE-RO) no ano de 2021, tendo passando por alterações ao longo do período conforme registrado no processo nº 0010.507962/2019-94. Em 2022, permanece em análise conforme Despacho CASACIVIL-DITELGAB (0023525044), no entanto, os novos valores calculados permaneceram dentro da margem da estimativa inicialmente realizada. Para os anos de 2024 a 2026, a projeção foi realizada mediante a aplicação ad hoc do percentual de 5% (média arredondada para menos), como acréscimo, sobre o montante do ano anterior, conforme tendência de crescimento da receita apontada na estimativa da "Projeção da Receita 2024-2026 COM DEDUÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA, que foram estimados em: 41,600% (2024, R\$420.163.742,07); 9,083% (2025, R\$458.328.650,84) e de 8,965% (2026, R\$499.419.705,67). Em 2024, a projeção inicial, caso a renúncia de receita indicada seja efetivamente praticada, diante das situações que possam ocorrer, do contrário, a arrecadação de 2024 poderá "ceteris paribus", independente de eventual excesso de arrecadação dada tendência no exercício. Para o exercício de 2025, a projeção apresenta crescimento mais otimista na casa de 15,49%, quando comparado com a receita prevista na LOA2022. Nota2: Em relação às alterações na legislação tributária das receitas arrecadadas pelo DETRAN/RO, das quais possa ocasionar elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o art. 17, §3º, da LRF, tem-se a destacar que até a presente data não houve alteração na legislação referente às receitas arrecadadas por este DETRAN/RO, no entanto, há projetos que pleiteiam a alteração de taxas, com possibilidade de impacto em receitas futuras, nos seguintes termos: (A) Conforme mencionado na Nota 1, ainda se encontra em análise/discussão na CASACIVIL-DITELGAB, a tramitação do Projeto de Lei que visa a Adequação da Tabela de Serviços e Taxas deste DETRAN/RO o qual "Dispõe sobre a adequação de nomenclatura, redução de valores, extinção e suspensão de cobrança de taxa da Tabela de Serviços e Taxas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e as novas resoluções do CONTRAN, não tem efetiva deliberação/conclusão sobre o pleito, fatores também considerados quando da elaboração da projeção de receita para 2024-2026. Importante destacar a publicação da LEI Nº 5.244, de 07/01/2022, DOE/RO nº 4.1 - Suplemento (0023301284), que "Proíbe reajuste da tabela de referência dos valores de veículos, para fins de cálculo do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dos valores constantes na Tabela dos Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, relativo ao ano de 2022", fator que pode concorrer para a não aplicação efetiva das renúncias de receita apresentadas nesta ocasião. (B) Ainda em avaliação, sem deliberação conclusiva, tem-se desenvolvido por essa Autarquia projeto para inclusão social que visa atender a população de baixa renda, por meio do Processo Administrativo 0010.057325/2021-88, sendo este o Projeto CNH Social, que se encontra em fase de análise interna, para ajustes e posterior apresentação à Casa de Leis para deliberação. (C) Medida Provisória nº 1.149, que assegura o Seguro DPVAT 2023. O texto dispõe sobre a gestão e operacionalização dos pedidos de indenizações com relação a eventuais acidentes ocorridos entre os dias 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023. Com a decisão, mantém-se neste ano de 2023 a isenção de cobrança de prêmio aos condutores de veículos na forma estabelecida no CTB. Fonte: <https://www.uol.com.br/carros/noticias/redacao/2022/12/28/dpvat-continua-em-2023-com-saldo-bilionario-mesmo-sem-cobranca-pelo-3-ano/>. fatores também considerados quando da elaboração da projeção de receita para 2024-2026.

#### IDARON

Tabelas da Renúncia potencial informadas pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - IDARON, através do Processo SEI 0035.000635/2023-12, por meio do Ofício 6708/2023/IDARON-COPLAN.

#### SEFIN

1. A estimativa da renúncia de receita foi realizada pelo Núcleo de Estudos Econômicos da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, da Secretaria de Finanças - SEFIN, com base em informações disponíveis nos bancos de dados de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS IPI) e Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados (SITAFE) atualizados até dezembro/2022.
2. Para fins de estimativa da renúncia de receita, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis e decretos que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.
3. A projeção dos valores para os exercícios de referência e para os dois subsequentes tomou como base a expectativa de inflação (IPCA) e de crescimento econômico (PIB), segundo informações do Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 13 de janeiro de 2022.
4. Tabelas da Renúncia efetiva e potencial informadas pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, através do Processo SEI 0035.000650/2023-52, por meio do Ofício 2882/SEFIN-ASPLAN/2023 (SEI ID 0037480367) e Planilhas Anexo LDO 2024 - SEFIN (SEI ID 0037624147) e Anexo Estimativa da Receita Estadual e respectivas informações (SEI ID 0037624148 e SEI ID 0038192077)
5. Proposta de alteração de Renúncia de Receita, através do processo SEI n. 0041.001710/2023-75 (SEI ID 0042478426).

DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA

I - Quadro das Renúncias vigentes:

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria – Porto Velho/RO  
CEP: 76.801-189 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645 | [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TRIBUTO	BENEFÍCIO	SETOR/PROGRAMA	2024	2025	2026
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	13.823.549	14.579.214	15.349.638
ICMS	Crédito Presumido	H - Transportes, armazenagem e correio	339.247	357.792	376.699
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Tributário	771.582.263	813.760.808	856.763.184
ICMS	Crédito Presumido	Q - Saúde humana e serviços sociais	6.833.182	7.206.717	7.587.549
ICMS	Isenção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	51.196	53.994	56.847
ICMS	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	4.583.217	4.833.759	5.089.194
ICMS	Redução de Base de Cálculo	H - Transportes, armazenagem e correio	2.602.338	2.744.594	2.889.630
IPVA	Isenção de IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	540.729	570.288	600.424
Totais			800.355.721	844.107.166	888.713.165

### II - Quadro da Renúncia Potencial:

TRIBUTO	BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	SETOR/PROGRAMA	2024	2025	2026
TAXAS	Alteração de Alíquota e Modificação de Base de Cálculo	Indicação Parlamentar nº 2748/21 (SEI ID 0017425953), visto que incidirão alterações nas taxas arrecadadas pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia.	Setor Pecuário - Pequeno e Médio Produtor Rural	200.582	213.625	225.935
TAXAS	Redução de base de cálculo	Proíbe reajuste da tabela de referência dos valores de veículos, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dos valores constantes na Tabela dos Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, relativo ao ano de 2022, fator que pode concorrer para a não aplicação efetiva das renúncias de receita apresentadas nesta ocasião. (B) Ainda em avaliação, sem deliberação conclusiva, tem-se desenvolvido por essa Autarquia projeto para inclusão social que visa atender a população de baixa renda, por meio do Processo Administrativo 0010.057325/2021-88, sendo este o Projeto CNH Social, que se encontra em fase de análise interna, para ajustes e posterior apresentação à Casa de Leis para deliberação. (C) Medida Provisória nº 1.149, que assegura o Seguro DPVAT 2023.	Usuários dos Serviços de Habilitação e Veículos	28.007.153	30.551.139	33.290.174
ICMS	Isenção	Dispensar o Diferencial de alíquota para demais indústrias do Simples que produzem em RO, conforme já existe para roupas e confecções, calçados e de artefatos, entre outros.	C - Indústria de Transformação	12.301.275	12.973.724	13.659.308
ICMS	Isenção	Adesão ao Convênio nº 32, de 7 de abril de 2022 - "Autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamentos relativas a doações com destino a entidades beneficentes que atuem na área da saúde."	Q - Saúde humana e serviços sociais	193.242	203.806	214.576
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Redução da Base de Cálculo do ICMS nas operações de saídas interestaduais, exceto para as regiões Sul e Sudeste, de forma que a alíquota seja reduzida de 12% para 7%. De acordo com a Conab, Rondônia é o 2º maior produtor de café conilon do país, com cerca de 17% da produção nacional. O maior produtor é o estado do Espírito Santo, com 67% da produção Nacional. Sendo o ES nosso maior concorrente em termos de produção, a tendência é o estado de Rondônia reproduzir práticas estabelecidas pela aquela UF. Caso o estado de Rondônia NÃO faça um alinhamento de carga tributária com o ES, o custo tributário do café de Rondônia seria 5% maior. Isso geraria um aumento da desigualdade de competitividade entre os produtores destes dois estados e geraria um desequilíbrio em favor dos produtores rondonienses.	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	5.748.796	6.063.054	6.383.450
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Redução de 66,67% da base de cálculo do ICMS na saída interestadual de gado bovino, de forma a reduzir a carga tributária efetiva de 12% para 4%, nas vendas para MT, MS, SP, PR, SC, RR e GO, limitada à saída de 500 mil cabeças.	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	10.508.388	11.082.829	11.668.490
ICMS	Redução de Alíquota	Redução de Alíquota de 4% para 1% sobre a Querosene de Aviação - QAV	Combustíveis	870.000	917.559	966.046
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Permitir uma escala de saída do SIMPLES para o Regime Normal de forma a reduzir o impacto do desenquadramento e evitar uma possível evasão fiscal.	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	47.474.759,32	50.069.965,98	52.673.880,76
ICMS	Crédito presumido	Adesão ao convênio ICMS nº 56/2012 que "Dispõe sobre a instituição de crédito presumido em substituição aos estornos de débitos decorrentes das prestações de serviços de telecomunicações."	J - Informação e comunicação	1.161.083	1.224.553	1.289.263
ICMS	Crédito presumido	Fomentar um novo segmento econômico, utilizando a capacidade logística do Estado e visando a geração de emprego e renda. Através do benefício para empresas que pratiquem atividade comercial, exclusivamente, via Internet ou de vendas por correspondência. (E-commerce)	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	260.969	300.132	345.132
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dispõe sobre a concessão de benefício fiscal nas operações internas com querosene de aviação - QAV e gasolina de aviação - GAV. (Processo SEI n. 0041.001710/2023-75)	H - Transporte, Armazenagem e Correio	13.609.480	14.353.442	15.152.929
ICMS	Isenção	Isenção de ICMS sobre a produção de Borracha Natural no Estado de Rondônia e para outros Estados. (Processo SEI n. 0030.076237/2022-28)	A - Produção Florestal	5.991	6.319	6.670
ICMS	Isenção	Isenção de ICMS beneficiando exclusivamente as Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Sucatas. (Processo SEI n. 0030.008827/2023-17)	G - Comércio atacadista de resíduos e sucata	322.390	340.013	358.952
IPVA	Isenção	Isenção do IPVA para proprietários de motocicletas e motonetas (veículos de duas rodas) cuja litragem do motor seja menor ou igual a 170 cilindradas. Conforme resolução nº 15 do Senado Federal.	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	55.328.374	58.352.899	61.436.500
IPVA	Isenção	Isenção para proprietários de veículos de serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	5.484.155	5.783.947	6.089.594
Total Geral de Renúncias em Potencial				181.476.637	192.437.006	203.760.900

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

**ADENDO**

**ANEXO ÚNICO**

**“ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Taxas	Redução de Base de Cálculo	Usuários dos Serviços de Habilitação e Veículos	28.007.153,30	30.551.138,76	33.290.174,42	O impacto da Renúncia já está sendo considerado na estimativa da Receita.
ICMS	Isenção	C - Indústria de Transformação	12.301.275,00	12.973.724,20	13.659.307,68	
ICMS	Isenção	Q - Saúde humana e serviços sociais	193.242,05	203.805,63	214.575,53	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	10.508.388,00	11.082.829,03	11.668.490,05	
ICMS	Redução de Alíquota	Combustíveis	870.000,00	917.558,55	966.046,01	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	57.806.772,65	60.966.778,81	64.146.524,78	
ICMS	Crédito Presumido	J - Informação e comunicação	1.161.082,62	1.224.553,20	1.289.263,49	
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	14.084.518,28	14.879.345,60	15.694.769,56	
ICMS	Crédito Presumido	H - Transportes, armazenagem e correio	339.247,15	357.792,10	376.699,27	
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Tributário	771.582.263,47	813.760.807,90	856.763.184,04	
ICMS	Crédito Presumido	Q - Saúde humana e serviços sociais	6.833.181,52	7.206.717,39	7.587.549,16	
ICMS	Isenção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	51.195,53	53.994,13	56.847,40	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	H - Transportes, armazenagem e correio	16.211.817,20	17.098.036,19	18.042.558,24	
IPVA	Isenção	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	61.353.258,11	64.707.133,96	68.126.517,75	
ICMS	Isenção	A - Produção Florestal	5.991,00	6.318,50	6.670,44	
ICMS	Isenção	G - Comércio atacadista de resíduos e sucata	322.389,90	340.013,35	358.952,09	
TAXAS	Alteração de Alíquota e Modificação de Base de Cálculo	Setor Pecuário - Pequeno e Médio Produtor Rural	200.582,09	213.624,98	225.935,39	
<b>TOTAL</b>			<b>981.832.357,87</b>	<b>1.036.544.172,28</b>	<b>1.092.474.065,30</b>	

Fonte: DETRAN-CPLAN, ABR/2023. Sistemas: SPED, NF-e, NFC-e e SITAFE. Unidade Responsável: Assessoria de Estudos Econômicos/CRE/SEFIN, Data da Emissão: 05/04/23, Hora da Emissão: 10:00.

Notas:

DETRAN: Informações apresentadas à SEPOG/RO por ocasião do PLDO2024 no Processo Eletrônico nº 0035.000613/2023-44. Concessão de RENÚNCIA DE RECEITA de débitos relativos à taxas de licenciamento anual e multas referente à alienação de bens inservíveis mediante venda, por meio da modalidade de Leilão - Processo Eletrônico nº 0064.068323/2022-70, em atenção a Minuta do Projeto de Lei (ID 0031707709) e ANÁLISE SINTÉTICA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO SOBRE A RENÚNCIA DE RECEITA SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2023, 2024 E 2025 (ID 0035366673), renúncia no valor de R\$ 670.852,46 (seiscentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referente as taxas e R\$ 5.212,12 (cinco mil duzentos e doze reais e doze centavos) relativos à multas, totalizando o valor de R\$ 676.064,58 (seiscentos e setenta e seis mil sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a ser considerado da quantidade apurada do bens alienados. Nota1: A Renúncia de receita foi estimada com base nos Dados Históricos de 2017 a 2023, referentes à média aritmética simples do quantitativo de serviços de habilitação e veículos, sobre a base de cálculo reduzida em 8% do Total de UPFs de Composição dos Serviços para o Exercício de 2019 (R\$ 16.271.169,53), conforme indicado no Despacho DETRAN-DIRGERAL (5000874) (Processo Eletrônico nº 0010.023737/2019-08). No Exercício de 2020, embora prevista a renúncia de receita no montante da Dotação Total da LOA 2020 para esta Unidade Orçamentária DETRAN/RO, (Proc nº 0010.097930/2019-77 e LOA 2020 (LEI Nº 4.709 DE 30/12/2019), não foi efetivamente praticada, devido ao fato de não ter sido aprovado o projeto de lei sobre alteração de taxas de serviços relacionados a este DETRAN/RO, ainda correndo sua tramitação na Assembleia Legislativa (ALE-RO) no ano de 2021, tendo passando por alterações ao longo do período conforme registrado no processo nº 0010.507962/2019-94. Em 2022, permanece em análise conforme Despacho CASACIVIL-DITELGAB (0023525044), no entanto, os novos valores calculados permaneceram dentro da margem da estimativa inicialmente realizada. Para os anos de 2024 a 2026, a projeção foi realizada mediante a aplicação ad hoc do percentual de 5% (média arredondada para menos), como acréscimo, sobre o montante do ano anterior, conforme tendência de crescimento da receita apontada na estimativa da 'Projeção da Receita 2024-2026 'COM DEDUÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA, que foram estimados em: 41,600% (2024, R\$420.163.742,07); 9,083% (2025, R\$458.328.650,84) e de 8,965% (2026, R\$499.419.705,67). Em 2024, a projeção inicial, caso a renúncia de receita indicada seja efetivamente praticada, diante das situações que possam ocorrer, do contrário, a arrecadação de 2024 poderá 'ceteris paribus', independente de eventual excesso de arrecadação dada tendência no exercício. Para o exercício de 2025, a projeção apresenta crescimento mais otimista na casa de 15,49%, quando comparado com a receita prevista na LOA2022. Nota2: Em relação às alterações na legislação tributária das receitas arrecadadas pelo DETRAN/RO, das quais possa ocasionar elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o art. 17, §3º, da LRF, tem-se a destacar que até a presente data não houve alteração na legislação referente às receitas arrecadadas por este DETRAN/RO, no entanto, há projetos que pleiteiam a alteração de taxas, com possibilidade de impacto em receitas futuras, nos seguintes termos: (A) Conforme mencionado na Nota 1, ainda se encontra em análise/discussão na CASACIVIL-DITELGAB, a tramitação Projeto de Lei que visa a Adequação da Tabela de Serviços e Taxas deste DETRAN/RO o qual "Dispõe sobre a adequação de nomenclatura, redução de valores, extinção e suspensão de cobrança de taxa da Tabela de Serviços e Taxas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e dá outras providências", que após ter passado pelos ajustes necessários nesta autarquia no processo eletrônico nº 0010.507962/2019-94, tendo em vista as recentes alterações do Código de Trânsito Brasileiro e as novas resoluções do CONTRAN, não tem efetiva deliberação/conclusão sobre o pleito, fatores também considerados quando da elaboração da projeção de receita para 2024-2026. Importante destacar a publicação da LEI Nº 5.244, de 07/01/2022, DOE/RO nº 4.1 - Suplemento (0023301284), que "Proíbe reajuste da tabela de referência dos valores de veículos, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dos valores constantes na Tabela dos Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, relativo ao ano de 2022", fator que pode concorrer para a não aplicação efetiva das renúncias de receita apresentadas nesta ocasião. (B) Ainda em avaliação, sem deliberação conclusiva, tem-se desenvolvido por essa Autarquia projeto para inclusão social que visa atender a população de baixa renda, por meio do Processo Administrativo 0010.057325/2021-88, sendo este o Projeto CNH Social, que se encontra em fase de análise interna, para ajustes e posterior apresentação à Casa de Leis para deliberação. (C) Medida Provisória nº 1.149, que assegura o Seguro DPVAT 2023. O texto dispõe sobre a gestão e operacionalização dos pedidos de indenizações com relação a eventuais acidentes ocorridos entre os dias 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023. Com a decisão, mantém-se neste ano de 2023 a isenção de cobrança de prêmio aos condutores de veículos na forma estabelecida no CTB. Fonte: <https://www.uol.com.br/carros/noticias/redacao/2022/12/28/dpvat-continua-em-2023-com-saldo-bilionario-mesmo-sem-cobranca-pelo-3-ano>". fatores também considerados quando da elaboração da projeção de receita para 2024-2026.

#### IDARON

Tabelas da Renúncia potencial informadas pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - IDARON, através do Processo SEI 0035.000635/2023-12, por meio do Ofício 6708/2023/IDARON-COPLAN.

#### SEFIN

1. A estimativa da renúncia de receita foi realizada pelo Núcleo de Estudos Econômicos da Coordenadoria da Receita Estadual -CRE, da Secretaria de Finanças - SEFIN, com base em informações disponíveis nos bancos de dados de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS IPI) e Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados (SITAFE) atualizados até dezembro/2022.
2. Para fins de estimativa da renúncia de receita, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis e decretos que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.
3. A projeção dos valores para os exercícios de referência e para os dois subsequentes tomou como base a expectativa de inflação (IPCA) e de crescimento econômico (PIB), segundo informações do Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 13 de janeiro de 2022.
4. Tabelas da Renúncia efetiva e potencial informadas pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, através do Processo SEI 0035.000650/2023-52, por meio do Ofício 2882/SEFIN-ASPLAN/2023 (SEI ID 0037480367) e Planilhas Anexo LDO 2024 - SEFIN (SEI ID 0037624147) e Anexo Estimativa da Receita Estadual e respectivas informações (SEI ID 0037624148 e SEI ID 0038192077)
5. Proposta de alteração de Renúncia de Receita, através do processo SEI n. 0041.001710/2023-75 (SEI ID 0042478426).

### DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA

#### I - Quadro das Renúncias vigentes:

TRIBUTO	BENEFÍCIO	SETOR/PROGRAMA	2024	2025	2026
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	13.823.549	14.579.214	15.349.638
ICMS	Crédito Presumido	H - Transportes, armazenagem e correio	339.247	357.792	376.699
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Tributário	771.582.263	813.760.808	856.763.184
ICMS	Crédito Presumido	Q - Saúde humana e serviços sociais	6.833.182	7.206.717	7.587.549
ICMS	Isenção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	51.196	53.994	56.847
ICMS	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	4.583.217	4.833.759	5.089.194
ICMS	Redução de Base de Cálculo	H - Transportes, armazenagem e correio	2.602.338	2.744.594	2.889.630
IPVA	Isenção de IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	540.729	570.288	600.424
Totais			800.355.721	844.107.166	888.713.165

#### II - Quadro da Renúncia Potencial:

TRIBUTO	BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	SETOR/PROGRAMA	2024	2025	2026
		Indicação				

TAXAS	Alteração de Alíquota e Modificação de Base de Cálculo	Parlamentar nº 2748/21 (SEI ID 0017425953), visto que incidirão alterações nas taxas arrecadadas pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia.	Setor Pecuário - Pequeno e Médio Produtor Rural	200.582	213.625	225.935
TAXAS	Redução de base de cálculo	Proíbe reajuste da tabela de referência dos valores de veículos, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dos valores constantes na Tabela dos Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, relativo ao ano de 2022", fator que pode concorrer para a não aplicação efetiva das renúncias de receita apresentadas nesta ocasião. (B) Ainda em avaliação, sem deliberação conclusiva, tem-se desenvolvido por essa Autarquia projeto para inclusão social que visa atender a população de baixa renda, por meio do Processo Administrativo 0010.057325/2021-88, sendo este o Projeto CNH Social, que se encontra em fase de análise interna, para ajustes e posterior apresentação à Casa de Leis para deliberação. (C) Medida Provisória nº 1.149, que assegura o Seguro DPVAT 2023.	Usuários dos Serviços de Habilitação e Veículos	28.007.153	30.551.139	33.290.174
ICMS	Isenção	Dispensar o Diferencial de alíquota para demais indústrias do Simples que produzem em RO, conforme já existe para roupas e confecções, calçados e de artefatos, entre outros.	C - Indústria de Transformação	12.301.275	12.973.724	13.659.308
ICMS	Isenção	Adesão ao Convênio nº 32, de 7 de abril de 2022 - "Autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamentos relativas a doações com destino a entidades beneficentes que atuem na área da saúde."	D - Saúde humana e serviços sociais	193.242	203.808	214.576

ICMS	Descrição	Parâmetro	IC - Saúde Humana e Serviços Sociais	199.242	200.000	214.310
		<p>Redução da Base de Cálculo do ICMS nas operações de saídas interestaduais, exceto para as regiões Sul e Sudeste, de forma que a alíquota seja reduzida de 12% para 7%.</p> <p>De acordo com a Conab, Rondônia é o 2º maior produtor de café conilon do país, com cerca de 17% da produção nacional. O maior produtor é o estado do Espírito Santo, com 67% da produção Nacional. Sendo o ES nosso maior concorrente em termos de produção, a tendência é o estado de Rondônia reproduzir práticas estabelecidas pela aquela UF. Caso o estado de Rondônia NÃO faça um alinhamento de carga tributária com o ES, o custo tributário do café de Rondônia seria 5% maior. Isso geraria um aumento da desigualdade de competitividade entre os produtores destes dois estados e geraria um desequilíbrio em favor dos produtores rondonienses.</p>				
ICMS	Redução de Base de Cálculo		G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	5.748.796	6.063.054	6.383.450
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Redução de 66,67% da base de cálculo do ICMS na saída interestadual de gado bovino, de forma a reduzir a carga tributária efetiva de 12% para 4%, nas vendas para MT, MS, SP, PR, SC, RR e GO, limitada à saída de 500 mil cabeças.	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	10.508.388	11.082.829	11.668.490
ICMS	Redução de Alíquota	Redução de Alíquota de 4% para 1% sobre a Querosene de Aviação - QAV	Combustíveis	870.000	917.559	966.046
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Permitir uma escala de saída do SIMPLES para o Regime Normal de forma a reduzir o impacto do desenquadramento e evitar uma possível evasão fiscal.	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	47.474.759,32	50.069.965,98	52.673.880,76
		Adesão ao convênio ICMS nº 56/2012 que dispõe sobre a instituição de crédito presumido em substituição aos estornos de débitos decorrentes das prestações de serviços de				

ICMS	Crédito presumido	telecomunicações." J - Informação e comunicação		1.161.083	1.224.553	1.289.263
		Fomentar um novo segmento econômico, utilizando a capacidade logística do Estado e visando a geração de emprego e renda. Através do benefício para empresas que pratiquem atividade comercial, exclusivamente, via Internet ou de vendas por correspondência. (E-commerce)				
ICMS	Crédito presumido		G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	260.969	300.132	345.132
		Dispõe sobre a concessão de benefício fiscal nas operações internas com querosene de aviação - QAV e gasolina de aviação - GAV. (Processo SEI n. 0041.001710/2023-75)				
ICMS	Redução de Base de Cálculo		H - Transporte, Armazenagem e Correio	13.609.480	14.353.442	15.152.929
		Isenção de ICMS sobre a produção de Borracha Natural no Estado de Rondônia e para outros Estados. (Processo SEI n. 0030.076237/2022-28)				
ICMS	Isenção		A - Produção Florestal	5.991	6.319	6.670
		Isenção de ICMS beneficiando exclusivamente as Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Sucatas. (Processo SEI n. 0030.008827/2023-17)				
ICMS	Isenção		G - Comércio atacadista de resíduos e sucata	322.390	340.013	358.952
		Isenção do IPVA para proprietários de motocicletas e motonetas (veículos de duas rodas) cuja litragem do motor seja menor ou igual a 170 cilindradas. Conforme resolução n° 15 do Senado Federal.				
IPVA	Isenção		Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	55.328.374	58.352.899	61.436.500
		Isenção para proprietários de veículos de serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede				
IPVA	Isenção		Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	5.484.155	5.783.947	6.089.594
Total Geral de Renúncias em Potencial				181.476.637	192.437.006	203.760.900



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/12/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044473224** e o código CRC **AA6A1787**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0035.001427/2023-22

SEI nº 0044473224